



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

ANO VI, Nº 1082, AÇAILÂNDIA, MA, QUINTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2020 EDIÇÃO DE HOJE: 27 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020/P.E./008/2020 2

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2020.0722.11 8

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2020.0722.6 8

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2020.0727.6 8

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2020.0728.3 9

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2020.0730.1 9

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2020.0730.2 9

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2020.0730.4 9

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2020.0730.6 10

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2020.0730.7 10

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2020.0731.2 10

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2020.0731.3 10

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2020.0731.4 11

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2020.0803.2 11

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2020.0803.4 11

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2020.0803.7 11

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2020.0804.1 12

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2020.0804.4 12

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2020.0804.5 12

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2020.0805.1 12

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2020.0805.2 13

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2020.0807.1 13

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2020.0807.2 14

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2020.0807.3 14

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2020.1231.1 14

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2020.0110.2 14

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 191, DE 13 DE AGOSTO DE 2020. 15

OUTRAS PUBLICAÇÕES

NOTA PÚBLICA 16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OUTRAS PUBLICAÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR 20

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 074/2020 - SEMAD 20



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SELETIVOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 21

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2020/P.E./008/2020

Em 11 de agosto de 2020, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, inscrita no CNPJ n° 07.000.268/0001-72, com sede na Av. Santa Luzia, s/n°, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, neste ato representado pela Secretária Municipal, Srª. Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, portadora do CPF n° 822.191.171-20, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2020 - SRP, sob o regime de compras pelo Sistema de registro de preços visando eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de cestas básicas para atender às necessidades de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco socioassistencial acompanhadas pelos Programas Sociais através da Lei Municipal de Benefícios Eventuais - n.º 450 de 04 de janeiro de 2016, da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, com base na Lei n° 10.520/02, Lei n° 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Municipal n° 134/2015, Decreto Municipal n° 136/2015, Decreto Municipal n° 155/2019 ulteriores alterações, Decreto Municipal n° 140/2017 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

NOME EMPRESARIAL: BATISTA E COELHO LTDA					
CNPJ: 07.321.315/0001-80					
ENDEREÇO: RUA SEIS DE DEZEMBRO, 08-A, NOVO HORIZONTE, IMPERATRIZ/MA					
(DDD) TELEFONE: (99) 99121-3629					
E-MAIL: DISTRIBUIDORANOVOHORIZONTE1@GMAIL.COM					
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO					
CÉDULA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR: 168156620013					
CPF: 600.081.573-59					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)



1	<p>CESTA BÁSICA CONTENDO: 02 – PCT - Arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 12 meses(empacotado) , pacote 5 quilo; 02 - PCT - Feijão, tipo 1, tipo classe carioquinha, prazo validade 180 (empacotado), pacote 1 quilo;02 – LITRO - Óleo vegetal comestível refinado tipo 1, nome óleo de soja, embalagem plástica 900 ml;02 –PCT - Macarrão, tipo sêmola, formato espaguete, pacote 500 gramas;02 – PCT - Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem alto vácuo, pacote 250 gramas;</p> <p>01 – COPO - Extrato alimentício (extrato de tomate), ingrediente básico tomate, prazo validade 12 meses, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes, 190 gramas;01 – PCT - sal, tipo refinado, aplicação alimentícia, características adicionais teor mínimo cloreto de sódio 98,5%, pacote 1 quilo; 02- PCT - Açúcar, tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, características adicionais isento de impurezas, prazo validade min. 12 meses, pacote com 2 quilos;</p> <p>01 – PCT -Biscoito, apresentação quadrado, classificação salgado, tipo cream cracker, pacote com 400 gramas;</p> <p>01 – PCT - Farinha mandioca, apresentação torrada, tipo grupo seca, tipo subgrupo quebradinha, tipo classe branca, pacote com 1 quilo;02 – PCT - Leite em pó, ingredientes açúcar, tipo integral, prazo validade 30 dias (aberto)/120 dias (fechado), pacote com 200 gramas;</p> <p>02 –UND - Peixe em conserva, tipo peixe sardinha inteira sem cabeça, ingredientes molho tomate/água/óleo comestível e sal, prazo validade 15 meses, lata com 130 gramas.01 – POTE - Margarina, composição básica 60% lipídios, sabor com sal, apresentação pote 500 gramas.</p> <p>02 – PCT - farinha milho, tipo flocão, apresentação flocos de milho, tipo amarela, prazo validade 9 meses, características adicionais degerminado/macerado/socado/, aspecto físico levemente torrada, pacote 500 gramas.</p>	UND	1.650	94,98	156.717,00
---	--	-----	-------	-------	------------



2	CESTA BÁSICA CONTENDO: 02 – PCT - Arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 12 meses(empacotado) , pacote 5 quilo; 02 - PCT - Feijão, tipo 1, tipo classe carioquinha, prazo validade 180 (empacotado), pacote 1 quilo;02 – LITRO - Óleo vegetal comestível refinado tipo 1, nome óleo de soja, embalagem plástica 900 ml;02 –PCT - Macarrão, tipo sêmola, formato espaguete, pacote 500 gramas;02 – PCT - Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem alto vácuo, pacote 250 gramas; 01 – COPO - Extrato alimentício (extrato de tomate), ingrediente básico tomate, prazo validade 12 meses, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes, 190 gramas;01 – PCT - sal, tipo refinado, aplicação alimentícia, características adicionais teor mínimo cloreto de sódio 98,5%, pacote 1 quilo; 02- PCT - Açúcar, tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, características adicionais isento de impurezas, prazo validade min. 12 meses, pacote com 2 quilos; 01 – PCT -Biscoito, apresentação quadrado, classificação salgado, tipo cream cracker, pacote com 400 gramas; 01 – PCT - Farinha mandioca, apresentação torrada, tipo grupo seca, tipo subgrupo quebradinha, tipo classe branca, pacote com 1 quilo;02 – PCT - Leite em pó, ingredientes açúcar, tipo integral, prazo validade 30 dias (aberto)/120 dias (fechado), pacote com 200 gramas; 02 –UND - Peixe em conserva, tipo peixe sardinha inteira sem cabeça, ingredientes molho tomate/água/óleo comestível e sal, prazo validade 15 meses, lata com 130 gramas.01 – POTE - Margarina, composição básica 60% lipídios, sabor com sal, apresentação pote 500 gramas. 02 – PCT - farinha milho, tipo flocão, apresentação flocos de milho, tipo amarela, prazo validade 9 meses, características adicionais degerminado/macerado/socado/, aspecto físico levemente torrada, pacote 500 gramas. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	UND	550	98,75	54.312,50
VALOR TOTAL R\$				211.029,50	

Observações: Nada a registrar

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

1.1. Vinculam- se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 - SRP e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, solicitarão durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

2.2. O Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

2.2.1. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar os contratos, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

2.3. O prazo de entrega do(s) produtos (s) é de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

2.4. Os produtos objeto do Contrato serão recebidos, provisoriamente e definitivamente, pela CONTRATANTE, de acordo com as normas do artigo 73, II, da Lei n.º 8.666/93 e do CONTRATO.

2.5. Os produtos deverão ser entregues acondicionados na forma compatível para transporte, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

4.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

4.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o FORNECEDOR às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

4.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceito pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

4.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

4.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

4.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Órgão Gerenciador se compromete a dar plenas condições para a execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

5.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.

b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades desta Administração Pública.

c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.

d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.

f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.

g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município.

5.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a esta Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Os produtos/expedientes serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica,

expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento.

6.3.1. Nome da instituição: Banco do Brasil, Agência: 2787-1, Conta-corrente: 16085-7.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetuado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

6.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

6.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05(cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

7.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

7.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Órgão Gerenciador, através da Comissão Central de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e o Órgão Gerenciador convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar ao Órgão Gerenciador requerimento devidamente comprovado.

8.4.1. O Órgão Gerenciador, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos.

8.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;

- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

9.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade o Órgão Gerenciador, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

10.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123 e alterações posteriores, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

10.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

10.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Açailândia-MA (www.açailandia.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 140/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 140/2017 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia(MA) 11 de Agosto de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Patrícia Andrea Giroto Rodrigues Secretária Municipal de Assistência Social	BATISTA E COELHO LTDA Felipe Castorino Batista Coelho Sócio/Administrador
---	--

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2020.0722.11

PARTES: O MUNICÍPIO de **Açailândia/MA**, através do(a) **Secretaria Municipal de Governo** e a empresa **M. DE F.A.R. COELHO- EPP**. OBJETO: **Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de limpeza para atender aos interesses de várias secretarias desta Administração Pública**. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, **Pregão Presencial Nº 026/2020**. VALOR TOTAL: **R\$ 20,59 (vinte reais e cinquenta e nove centavos)**. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até **31 de Dezembro de 2020** a contar da data de sua assinatura: **12 de Agosto de 2020**. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0002.2.220 - Manutenção da secretaria de Governo**, ELEMENTO DA DESPESA: **3.3.90.30.00 - Material de Consumo**, FONTE DE RECURSOS: **0.1.00.000000 - Recursos Ordinários**, VALOR: **R\$ 20,59 (vinte reais e cinquenta e nove centavos)**, SIGNATÁRIOS: Sininger Vidal de Oliveira Neto, pela Contratante, Maria de Fátima Antunes Rangel Coelho - M. DE F.A.R. COELHO- EPP, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. **Açailândia - MA, em 12 de Agosto de 2020.**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2020.0722.6

PARTES: O MUNICÍPIO de **Açailândia/MA**, através do(a) **Secretaria Municipal de Governo** e a empresa **BATISTA E COELHO LTDA - EPP**. OBJETO: **Contratação de**

pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de material de expediente, didático, pedagógico, artesanato entre outros, para atender aos interesses de várias secretarias desta Administração Pública. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, **Pregão Presencial Nº 019/2020**. VALOR TOTAL: **R\$ 373,27 (trezentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos)**. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até **31 de Dezembro de 2020** a contar da data de sua assinatura: **12 de Agosto de 2020**. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0002.2-220 - Manutenção da Secretaria de Governo**, ELEMENTO DA DESPESA: **3.3.90.30.00 - Material de Consumo**, FONTE DE RECURSOS: **0.1.00.000000 - Recursos Ordinários**, VALOR: **R\$ 373,27 (trezentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos)**, SIGNATÁRIOS: Sininger Vidal de Oliveira Neto, pela Contratante, Vereslândia Araujo de Castro - BATISTA E COELHO LTDA - EPP, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. **Açailândia - MA, em 12 de Agosto de 2020.**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2020.0727.6

PARTES: O MUNICÍPIO de **Açailândia/MA**, através do(a) **Secretaria Municipal de Esporte - SEMES** e a empresa **J. B. M. P. COMERCIO E SERVICOS LTDA**. OBJETO: **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de limpeza para atender aos interesses de várias secretarias desta Administração Pública**. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal

10.520/2002 e suas alterações, **Pregão Presencial N° 026/2020**. VALOR TOTAL: **R\$ 829,35 (oitocentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos)**. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até **31 de Dezembro de 2020** a contar da data de sua assinatura: **12 de Agosto de 2020**. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27.122.0033.2-219 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários , VALOR: R\$ 829,35 (oitocentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos)**, SIGNATÁRIOS: Mauriti Soares de Moraes, pela Contratante, José Braga Rocha - J. B. M. P. COMERCIO E SERVICOS LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. **Açailândia - MA, em 12 de Agosto de 2020.**

026/2020. VALOR TOTAL: **R\$ 504,90 (quinhentos e quatro reais e noventa centavos)**. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até **31 de Dezembro de 2020** a contar da data de sua assinatura: **12 de Agosto de 2020**. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0005.2-015 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Pesca, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários , VALOR: R\$ 504,90 (quinhentos e quatro reais e noventa centavos)**, SIGNATÁRIOS: Cristiano Neto Soares da Silva, pela Contratante, Maria de Fátima Antunes Rangel Coelho - M. DE F.A.R. COELHO-EPP, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. **Açailândia - MA, em 12 de Agosto de 2020.**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N°: 2020.0728.3

PARTES: O MUNICÍPIO de **Açailândia/MA**, através do(a) **Secretaria Municipal de Esporte - SEMES** e a empresa **LLG COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS EIRELI - ME**. OBJETO: **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de material de expediente, didático, pedagógico, artesanato entre outros, para atender aos interesses de várias secretarias desta Administração Pública**. BASE LEGAL: Lei n° 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, **Pregão Presencial N° 019/2020**. VALOR TOTAL: **R\$ 4.706,35 (quatro mil e setecentos e seis reais e trinta e cinco centavos)**. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até **31 de Dezembro de 2020** a contar da data de sua assinatura: **13 de Agosto de 2020**. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27.122.0033.2-219 - Manutenção da Secretaria de Esporte, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários, VALOR: R\$ 4.706,35 (quatro mil e setecentos e seis reais e trinta e cinco centavos)**, SIGNATÁRIOS: Mauriti Soares de Moraes, pela Contratante, **ROBERTO PEREIRA SOARES - LLG COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS EIRELI - ME**, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. **Açailândia - MA, em 13 de Agosto de 2020.**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N°: 2020.0730.1

PARTES: O MUNICÍPIO de **Açailândia/MA**, através do(a) **Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI** e a empresa **M. DE F.A.R. COELHO- EPP**. OBJETO: **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de limpeza para atender aos interesses de várias secretarias desta Administração Pública**. BASE LEGAL: Lei n° 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, **Pregão Presencial N°**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N°: 2020.0730.2

PARTES: O MUNICÍPIO de **Açailândia/MA**, através do(a) **Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI** e a empresa **LLG COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS EIRELI - ME**. OBJETO: **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de limpeza para atender aos interesses de várias secretarias desta Administração Pública**. BASE LEGAL: Lei n° 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, **Pregão Presencial N° 026/2020**. VALOR TOTAL: **R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até **31 de Dezembro de 2020** a contar da data de sua assinatura: **13 de Agosto de 2020**. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0005.2-015 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Pesca, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários , VALOR: R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**, SIGNATÁRIOS: Cristiano Neto Soares da Silva, pela Contratante, **Roberto Pereira Soares - LLG COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS EIRELI - ME**, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. **Açailândia - MA, em 13 de Agosto de 2020.**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N°: 2020.0730.4

PARTES: O MUNICÍPIO de **Açailândia/MA**, através do(a) **Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI** e a empresa **GGT COMERCIO LTDA**. OBJETO: **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de limpeza para atender aos interesses de várias secretarias desta Administração Pública**. BASE LEGAL: Lei n° 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, **Pregão Presencial N° 026/2020**. VALOR TOTAL: **R\$ 28,00 (vinte e oito reais)**. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até **31 de Dezembro de 2020** a contar da data de sua assinatura: **12 de Agosto de 2020**. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0005.2-015 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de**

Agricultura e Pesca, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários , VALOR: R\$ 28,00 (vinte e oito reais), SIGNATÁRIOS: Cristiano Neto Soares da Silva, pela Contratante, Gilson Pires de Araújo - GGT COMERCIO LTDA, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. **Açailândia - MA, em 12 de Agosto de 2020.**

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 01.00.000000 – Recursos Ordinários , VALOR: R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), SIGNATÁRIOS: Carlos Alberto Miranda da Costa , pela Contratante, Ana Paula Sousa Silvestre - ANA CLARA VEICULOS EIRELI, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. **Açailândia - MA, em 11 de Agosto de 2020.**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2020.0730.6

PARTES: O MUNICÍPIO de **Açailândia/MA**, através do(a) **Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI** e a empresa **J. B. M. P. COMERCIO E SERVICOS LTDA**. **OBJETO:** **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de limpeza para atender aos interesses de várias secretarias desta Administração Pública.** **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, **Pregão Presencial Nº 026/2020.** **VALOR TOTAL: R\$ 1.760,16 (um mil e setecentos e sessenta reais e dezesseis centavos).** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até **31 de Dezembro de 2020** a contar da data de sua assinatura: **12 de Agosto de 2020.** **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0005.2-015 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Pesca, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários , VALOR: R\$ 1.760,16 (um mil e setecentos e sessenta reais e dezesseis centavos), SIGNATÁRIOS:** Cristiano Neto Soares da Silva, pela Contratante, José Braga Rocha - J. B. M. P. COMERCIO E SERVICOS LTDA, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. **Açailândia - MA, em 12 de Agosto de 2020.**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2020.0730.7

PARTES: O MUNICÍPIO de **Açailândia/MA**, através do(a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo** e a empresa **ANA CLARA VEICULOS EIRELI**. **OBJETO:** **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação de veículos (apoio, limpeza pública, terraplanagem) com condutor de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.** **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, **Pregão Presencial Nº 016/2020.** **VALOR TOTAL: R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até **31 de Dezembro de 2020** a contar da data de sua assinatura: **11 de Agosto de 2020.** **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0011.2-078 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 –**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2020.0731.2

PARTES: O MUNICÍPIO de **Açailândia/MA**, através do(a) **Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI** e a empresa **LLG COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS EIRELI - ME**. **OBJETO:** **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de material de expediente, didático, pedagógico, artesanato entre outros, para atender aos interesses de várias secretarias desta Administração Pública.** **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, **Pregão Presencial Nº 019/2020.** **VALOR TOTAL: R\$ 2.075,40 (dois mil e setenta e cinco reais e quarenta centavos).** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até **31 de Dezembro de 2020** a contar da data de sua assinatura: **13 de Agosto de 2020.** **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0005.2-015 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Pesca, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários , VALOR: R\$ 2.075,40 (dois mil e setenta e cinco reais e quarenta centavos), SIGNATÁRIOS:** Cristiano Neto Soares da Silva, pela Contratante, **ROBERTO PEREIRA SOARES - LLG COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS EIRELI - ME**, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. **Açailândia - MA, em 13 de Agosto de 2020.**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2020.0731.3

PARTES: O MUNICÍPIO de **Açailândia/MA**, através do(a) **Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI** e a empresa **GGT COMERCIO LTDA**. **OBJETO:** **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de material de expediente, didático, pedagógico, artesanato entre outros, para atender aos interesses de várias secretarias desta Administração Pública.** **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, **Pregão Presencial Nº 019/2020.** **VALOR TOTAL: R\$ 36,80 (trinta e seis reais e oitenta centavos).** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até **31 de Dezembro de 2020** a contar da data de sua assinatura: **12 de Agosto de 2020.** **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0005.2-015 – Manutenção e Funcionamento da**

Secretaria de Agricultura e Pesca, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários , VALOR: R\$ 36,80 (trinta e seis reais e oitenta centavos), SIGNATÁRIOS: Cristiano Neto Soares da Silva, pela Contratante, GILSON PIRES DE ARAÚJO - GGT COMERCIO LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. **Açailândia - MA, em 12 de Agosto de 2020.**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2020.0731.4

PARTES: O MUNICÍPIO de **Açailândia/MA**, através do(a) **Secretaria Municipal de Governo** e a empresa **LLG COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS EIRELI - ME** . OBJETO: **Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de limpeza para atender aos interesses de várias secretarias desta Administração Pública.** BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, **Pregão Presencial Nº 026/2020.** VALOR TOTAL: **R\$ 108,28 (cento e oito reais e vinte e oito centavos).** PRAZO DE VIGÊNCIA: **Até 31 de Dezembro de 2020** a contar da data de sua assinatura: **13 de Agosto de 2020.** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0002.2-220 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, VALOR: R\$ 108,28 (cento e oito reais e vinte e oito centavos),** SIGNATÁRIOS: Sininger Vidal de Oliveira Neto, pela Contratante, Roberto Pereira Soares - LLG COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS EIRELI - ME , pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. **Açailândia - MA, em 13 de Agosto de 2020.**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2020.0803.2

PARTES: O MUNICÍPIO de **Açailândia/MA**, através do(a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo** e a empresa **LLG COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS EIRELI - ME** . OBJETO: **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de limpeza para atender aos interesses de várias secretarias desta Administração Pública.** BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, **Pregão Presencial Nº 026/2020.** VALOR TOTAL: **R\$ 12.029,40 (doze mil e vinte e nove reais e quarenta centavos).** PRAZO DE VIGÊNCIA: **Até 31 de Dezembro de 2020** a contar da data de sua assinatura: **13 de Agosto de 2020.** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0011.2-078 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 01.00.000000 – Recursos Ordinários , VALOR: R\$ 12.029,40 (doze mil e vinte e nove reais e quarenta**

centavos), SIGNATÁRIOS: Carlos Alberto Miranda da Costa , pela Contratante, Roberto Pereira Soares - LLG COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS EIRELI - ME , pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. **Açailândia - MA, em 13 de Agosto de 2020.**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2020.0803.4

PARTES: O MUNICÍPIO de **Açailândia/MA**, através do(a) **Secretaria Municipal de Governo** e a empresa **LLG COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS EIRELI - ME** . OBJETO: **Registro de Preços visando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de material de expediente, didático, pedagógico, artesanato entre outros, para atender aos interesses de várias secretarias desta Administração Pública.** BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, **Pregão Presencial Nº 019/2020.** VALOR TOTAL: **R\$ 234,50 (duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).** PRAZO DE VIGÊNCIA: **Até 31 de Dezembro de 2020** a contar da data de sua assinatura: **13 de Agosto de 2020.** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0002.2-220 - Manutenção da Secretaria de Governo , ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários, VALOR: R\$ 234,50 (duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos),** SIGNATÁRIOS: Sininger Vidal de Oliveira Neto, pela Contratante, ROBERTO PEREIRA SOARES - LLG COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS EIRELI - ME , pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. **Açailândia - MA, em 13 de Agosto de 2020.**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2020.0803.7

PARTES: O MUNICÍPIO de **Açailândia/MA**, através do(a) **Secretaria Municipal de Cultura** e a empresa **LLG COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS EIRELI - ME** . OBJETO: **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de material de expediente, didático, pedagógico, artesanato entre outros, para atender aos interesses de várias secretarias desta Administração Pública.** BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, **Pregão Presencial Nº 019/2020.** VALOR TOTAL: **R\$ 1.635,95 (um mil e seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos).** PRAZO DE VIGÊNCIA: **Até 31 de Dezembro de 2020** a contar da data de sua assinatura: **13 de Agosto de 2020.** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **13.122.0030.2-147 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo , FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários, VALOR: R\$ 1.635,95 (um mil e seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos),** SIGNATÁRIOS: Francisco Antonio Cruz de

Sousa, pela Contratante, ROBERTO PEREIRA SOARES - LLG COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS EIRELI - ME , pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. **Açailândia - MA, em 13 de Agosto de 2020.**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2020.0804.1

PARTES: O MUNICÍPIO de **Açailândia/MA**, através do(a) **Secretaria Municipal de Cultura** e a empresa **J. B. M. P. COMERCIO E SERVICOS LTDA**. OBJETO: **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de limpeza para atender aos interesses de várias secretarias desta Administração Pública**. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, **Pregão Presencial Nº 026/2020**. VALOR TOTAL: **R\$ 641,81 (seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos)**. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até **31 de Dezembro de 2020** a contar da data de sua assinatura: **12 de Agosto de 2020**. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **13.122.0030.2-147 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura**, ELEMENTO DA DESPESA: **3.3.90.30.00 - Material de Consumo**, FONTE DE RECURSOS: **0.1.00.000000 - Recursos Ordinários**, VALOR: **R\$ 641,81 (seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos)**, SIGNATÁRIOS: Francisco Antonio Cruz de Sousa, pela Contratante, José Braga Rocha - J. B. M. P. COMERCIO E SERVICOS LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. **Açailândia - MA, em 12 de Agosto de 2020.**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2020.0804.4

PARTES: O MUNICÍPIO de **Açailândia/MA**, através do(a) **Secretaria Municipal de Cultura** e a empresa **LLG COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS EIRELI - ME**. OBJETO: **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de limpeza para atender aos interesses de várias secretarias desta Administração Pública**. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, **Pregão Presencial Nº 026/2020**. VALOR TOTAL: **R\$ 406,00 (quatrocentos e seis reais)**. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até **31 de Dezembro de 2020** a contar da data de sua assinatura: **13 de Agosto de 2020**. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **13.122.0030.2-147 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura**, ELEMENTO DA DESPESA: **3.3.90.30.00 - Material de Consumo**, FONTE DE RECURSOS: **0.1.00.000000 - Recursos Ordinários**, VALOR: **R\$ 406,00 (quatrocentos e seis reais)**, SIGNATÁRIOS: Francisco Antonio Cruz de Sousa, pela Contratante, Roberto Pereira Soares - LLG COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS EIRELI - ME , pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios

próprios na Prefeitura Municipal. **Açailândia - MA, em 13 de Agosto de 2020.**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2020.0804.5

PARTES: O MUNICÍPIO de **Açailândia/MA**, através do(a) **Secretaria Municipal de Cultura** e a empresa **FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA EIRELI**. OBJETO: **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de limpeza para atender aos interesses de várias secretarias desta Administração Pública**. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, **Pregão Presencial Nº 026/2020**. VALOR TOTAL: **R\$ 91,56 (noventa e um reais e cinquenta e seis centavos)**. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até **31 de Dezembro de 2020** a contar da data de sua assinatura: **5 de Agosto de 2020**. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **13.122.0030.2-147 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura**, ELEMENTO DA DESPESA: **3.3.90.30.00 - Material de Consumo**, FONTE DE RECURSOS: **0.1.00.000000 - Recursos Ordinários**, VALOR: **R\$ 91,56 (noventa e um reais e cinquenta e seis centavos)**, SIGNATÁRIOS: Francisco Antonio Cruz de Sousa, pela Contratante, César Felix - FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. **Açailândia - MA, em 5 de Agosto de 2020.**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2020.0805.1

PARTES: O MUNICÍPIO de **Açailândia/MA**, através do(a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo** e a empresa **J. B. M. P. COMERCIO E SERVICOS LTDA**. OBJETO: **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de limpeza para atender aos interesses de várias secretarias desta Administração Pública**. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, **Pregão Presencial Nº 026/2020**. VALOR TOTAL: **R\$ 13.769,40 (treze mil e setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até **31 de Dezembro de 2020** a contar da data de sua assinatura: **12 de Agosto de 2020**. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0011.2-078 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**, ELEMENTO DA DESPESA: **3.3.90.30.00 - Material de Consumo**, FONTE DE RECURSOS: **01.00.000000 - Recursos Ordinários**, VALOR: **R\$ 13.769,40 (treze mil e setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**, SIGNATÁRIOS: Carlos Alberto Miranda da Costa , pela Contratante, José Braga Rocha - J. B. M. P. COMERCIO E SERVICOS LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. **Açailândia - MA, em 12 de Agosto de 2020.**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2020.0805.2

PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo** e a empresa **LAGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI**. OBJETO: **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de limpeza para atender aos interesses de várias secretarias desta Administração Pública**. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, **Pregão Presencial Nº 026/2020**. VALOR TOTAL: **R\$ 21.144,60 (vinte e um mil e cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)**. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até **31 de Dezembro de 2020** a contar da data de sua assinatura: **12 de Agosto de 2020**. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0011.2-078 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo**, ELEMENTO DA DESPESA: **3.3.90.30.00 - Material de Consumo**, FONTE DE RECURSOS: **01.00.000000 - Recursos Ordinários**, VALOR: **R\$ 21.144,60 (vinte e um mil e cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)**, SIGNATÁRIOS: Carlos Alberto Miranda da Costa, pela Contratante, Everton Costa Lago - LAGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em **12 de Agosto de 2020**.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2020.0807.1

PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS** e a empresa **HIDROZON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**. OBJETO: **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em manutenção em condicionadores de ar e refrigeração em geral com reposição de peças de interesse desta Administração Pública**. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, **Pregão Presencial Nº 029/2020**. VALOR TOTAL: **R\$ 43.646,00 (quarenta e três mil e seiscentos e quarenta e seis reais)**. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até **31 de Dezembro de 2020** a contar da data de sua assinatura: **12 de Agosto de 2020**. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **10.302.0023.2-126 - Manutenção do Hospital Municipal**, ELEMENTO DA DESPESA: **3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, FONTE DE RECURSOS: **0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde**, VALOR: **R\$ 5.632,00 (cinco mil e seiscentos e trinta e dois reais)**, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **10.301.0022.2-117 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde**, ELEMENTO DA DESPESA: **3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, FONTE DE RECURSOS: **0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde**, VALOR: **R\$ 13.782,00 (treze mil e setecentos e oitenta e dois reais)**, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **10.122.0021.2-111 - Manutenção da**

Secretaria de Saúde, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: **0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde**, VALOR: **R\$ 5.458,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais)**, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **10.302.0023.2-130 - Manutenção da Unidade Pronto Atendimento - UPA**, ELEMENTO DA DESPESA: **3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, FONTE DE RECURSOS: **0.1.14.000001 - Transferências de Fundo a Fundo de Recursos do sus provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde**, VALOR: **R\$ 3.748,00 (três mil e setecentos e quarenta e oito reais)**, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **10.302.0023.2-130 - Manutenção do SAMU**, ELEMENTO DA DESPESA: **3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, FONTE DE RECURSOS: **0.1.14.000001 - Transferências de Fundo a Fundo de Recursos do sus provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde**, VALOR: **R\$ 1.696,00 (um mil e seiscentos e noventa e seis reais)**, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **10.304.0025.2-139 - Manutenção do Centro de Controle de Agravos**, ELEMENTO DA DESPESA: **3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, FONTE DE RECURSOS: **0.1.14.000001 - Transferências de Fundo a Fundo de Recursos do sus provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde**, VALOR: **R\$ 1.776,00 (um mil e setecentos e setenta e seis reais)**, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **10.304.0025.2-138 - Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica**, ELEMENTO DA DESPESA: **3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, FONTE DE RECURSOS: **0.1.14.000001 - Transferências de Fundo a Fundo de Recursos do sus provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde**, VALOR: **R\$ 3.994,00 (três mil e novecentos e noventa e quatro reais)**, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **10.302.0023.2-128 - Manutenção do CAPS**, ELEMENTO DA DESPESA: **3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, FONTE DE RECURSOS: **0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde**, VALOR: **R\$ 3.820,00 (três mil e oitocentos e vinte reais)**, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **10.304.0022.2-135 - Ações de Combate a Doenças DST/AIDS, Hepatites**, ELEMENTO DA DESPESA: **3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, FONTE DE RECURSOS: **0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde**, VALOR: **R\$ 1.960,00 (um mil e novecentos e sessenta reais)**, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **10.304.0025.2-136 - Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses**, ELEMENTO DA DESPESA: **3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, FONTE DE RECURSOS: **0.1.14.000001 - Transferências de Fundo a Fundo de Recursos do sus provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde**, VALOR: **R\$ 1.780,00 (um mil e setecentos e oitenta reais)**, SIGNATÁRIOS: Linderval de Moura Sousa, pela Contratante, Carlos Eugênio Rodrigues dos Santos -

HIDROZON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. **Açailândia - MA, em 12 de Agosto de 2020.**

Carlos Alberto Miranda da Costa, pela Contratante, Carlos Eugênio Rodrigues dos Santos - HIDROZON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. **Açailândia - MA, em 12 de Agosto de 2020.**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2020.0807.2

PARTES: O MUNICÍPIO de **Açailândia/MA**, através do(a) **Secretaria Municipal de Administração** e a empresa **HIDROZON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**. OBJETO: **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em manutenção em condicionadores de ar e refrigeração em geral com reposição de peças de interesse desta Administração Pública**. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, **Pregão Presencial Nº 029/2020**. VALOR TOTAL: **R\$ 836,00 (oitocentos e trinta e seis reais)**. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até **31 de Dezembro de 2020** a contar da data de sua assinatura: **12 de Agosto de 2020**. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0003.2-142 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários, VALOR: R\$ 836,00 (oitocentos e trinta e seis reais)**, SIGNATÁRIOS: Vera Alves Carvalho, pela Contratante, Carlos Eugênio Rodrigues dos Santos - HIDROZON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. **Açailândia - MA, em 12 de Agosto de 2020.**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2020.0807.3

PARTES: O MUNICÍPIO de **Açailândia/MA**, através do(a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo** e a empresa **HIDROZON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**. OBJETO: **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em manutenção em condicionadores de ar e refrigeração em geral com reposição de peças de interesse desta Administração Pública**. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, **Pregão Presencial Nº 029/2020**. VALOR TOTAL: **R\$ 5.732,93 (cinco mil e setecentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos)**. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até **31 de Dezembro de 2020** a contar da data de sua assinatura: **12 de Agosto de 2020**. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0011.2-078 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários, VALOR: R\$ 5.732,93 (cinco mil e setecentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos)**, SIGNATÁRIOS:

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2020.1231.1

PARTES: O MUNICÍPIO de **Açailândia/MA**, através do(a) **Secretaria Municipal de Governo** e a empresa **J. B. M. P. COMERCIO E SERVICOS LTDA**. OBJETO: **Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de limpeza para atender aos interesses de várias secretarias desta Administração Pública**. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, **Pregão Presencial Nº 026/2020**. VALOR TOTAL: **R\$ 82,42 (oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos)**. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até **31 de Dezembro de 2020** a contar da data de sua assinatura: **12 de Agosto de 2020**. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0002.2-220 - Manutenção da Secretaria de Governo, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários, VALOR: R\$ 82,42 (oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos)**, SIGNATÁRIOS: Sininger Vidal de Oliveira Neto, pela Contratante, José Braga Rocha - J. B. M. P. COMERCIO E SERVICOS LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. **Açailândia - MA, em 12 de Agosto de 2020.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2020.0110.2

PARTES: O MUNICÍPIO de **Açailândia/MA**, através do(a) **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**. OBJETO: O presente Termo de Aditamento objetiva prorrogar o prazo expresso na Cláusula Quinta do contrato 2020.0110.2, para contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando execução dos serviços de locação de motos e veículos automotores com e sem motorista e sem combustível, de interesse da Administração Pública. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato original por mais 03 (três) meses, contados a partir do dia 25 de julho de 2020. **BASE LEGAL** Este aditivo tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 082/2018 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 122/2017, Decreto Municipal nº 140/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº

8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.122.0017.2-056 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, **FONTE DE RECURSOS:** 0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação; **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;** **VALOR:** R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais); **DA RATIFICAÇÃO:** Todas as demais Cláusulas do contrato inicial não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas. **SIGNATÁRIOS:** Karla Jany Lima Nascimento, pela Contratante, Marcos Paulo Silva Oliveira - **MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. **Açailândia - MA, em 24 de julho de 2020.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de 2020 (dois mil e vinte).

Aluísio Silva Sousa
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 191, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Acrescenta dispositivo ao Decreto Municipal nº 177, de 24 de junho de 2020, que dispõe no âmbito do Município de Açailândia, sobre a atualização das medidas de enfrentamento da proliferação do Novo Coronavírus (Covid-19) e do retorno das atividades presenciais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo artigo 57, inciso IV, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. O art. 2º do Decreto Municipal nº 177, de 24 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. (...)

§ 1º Os bares e atividades similares, deverão funcionar conforme disposto na Lei Municipal nº 564, de 20 de setembro de 2019.

§ 2º Fica permitida a execução de música ao vivo em bares, restaurantes, conveniências e lanchonetes, desde que a apresentação respeite as regras de distanciamento estabelecidas na legislação municipal, e, em especial, a Lei Municipal nº 320 de 23 de outubro de 2009, que dispõe sobre o controle da poluição sonora e os limites máximos de intensidade da emissão de sons e ruídos resultantes de atividades urbanas e rurais no Município de Açailândia.

NOTA PÚBLICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

NOTA PÚBLICA

O **Município de Açailândia/MA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Aluísio Silva Sousa, vem a público se manifestar sobre a convocação de uma manifestação pelo Sindicato dos Trabalhadores no Serviços Público Municipal de Açailândia – SINTRASEMA, que está prevista para ocorrer no próximo dia 13 de agosto de 2020, com a seguinte pauta: **1-)** Precatórios do FUNDEF; **2-)** Posse Conselheiros do IPSEMA; **3-)** Suposto Descumprimento da Lei Municipal 349/2010 (PCCS – Educação) c/c Lei Federal 11.738/2008, acerca da omissão do Poder Executivo quanto ao Reajuste Anual dos Servidores Públicos Municipal; **4-)** Descumprimento da Lei Municipal 584/2020 (Lei dos Consignados); **5-)** Assegurar direito as férias e Licenças aos servidores públicos municipais, previsto na Lei Complementar nº 001/1993, de todos os Servidores; **6-)** Condições de trabalho para os Profissionais da Saúde que estão na linha de frente do Covid-19 (Coronavirus).

Considerando a pauta publicada, a Administração Pública Municipal vem se manifestar pontualmente sobre o evento agendado, o que faz nos seguintes termos:

Antes de adentrarmos as explicações individualizadas, temos que observar que a pauta da manifestação se mostra desarrazoada em sua plenitude e todas passarão a ser rebatidas, conforme razões abaixo.

1. Precatórios do FUNDEF:

O Município de Açailândia ajuizou ação com o objetivo de receber valores decorrentes de diferenças pagas a título de verbas do FUNDEF. Ocorre que as respectivas ações estão aguardando julgamento, inexistindo previsão de ingresso dos respectivos recursos nos cofres do Município.

Importante mencionar que o Município de Açailândia, recebeu ofício originário do Ministério Público Estadual, encaminhando a Nota Técnica nº 01/2019, oriunda da Rede de Controle de Gestão Pública no Maranhão (RCGP), a qual orienta aos Municípios do Maranhão a forma com que tais verbas deverão ser aplicadas. Inclusive, importante destacar precedentes do Supremo Tribunal Federal – STF, especificadamente o que dispõe a Medida Cautelar em Mandado de Segurança nº 35675/DF e do Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão 1518/2018.

2. Posse dos Conselheiros do IPSEMA:

No que tange a este item, importante destacar que a posse dos conselheiros do IPSEMA não se deu em virtude da falta de informações técnicas que

Avenida Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, CEP: 65.930-000, Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Página 1 de 4



Documento assinado eletronicamente por **Aluísio Silva Sousa, Prefeito Municipal**, em 12/08/2020 21:24:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.acailandia.ma.gov.br/validador>, informando o código verificador: DOC-1223382088202021



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**

não foram instruídas pelo próprio SINTRASEMA, quais sejam, (i) falta da indicação de representatividade dos servidores inativos e pensionistas; (ii) falta das cópias dos diplomas de nível superior do servidores indicados, conforme exigência da Lei Complementar nº 010/2019, assim como (iii) falta das Certidões de Antecedentes Criminais exigidas pela Lei nº 9.907/2020, o que tornou prejudicada a posse dos respectivos conselheiros.

Desta forma a pauta vindicada se mostra desarrazoada e ilegítima.

3. Ausência do descumprimento da Lei Municipal 349/2010 e Lei Federal 11.738/2008 – Reajuste Anual aos Servidores Públicos:

Em março do corrente ano o Município de Açailândia/MA, concedeu reajuste anual a todos os Servidores Públicos do Município, conforme Medida Provisória nº 01 de 30 de março de 2020, que após tramitação junto ao Poder Legislativo Municipal, fora convertida em Lei.

De outro turno, o Município de Açailândia se viu impossibilitado de aplicar o reajuste vindicado pelo SINTRASEMA, em patamar superior ao concedido na citada Medida Provisória, em razão da edição da Lei Complementar nº 173/2020 (Auxílio Emergencial aos Estados e Município) do Governo Federal, a qual elenca em seu art. 8º, inciso I¹ que os Entes Públicos ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, a conceder ajustes a qualquer título a servidores públicos no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

Considerando tais aspectos, temos que a pauta se mostra desarrazoada e ilegítima.

4. Ausência do descumprimento da Lei Municipal nº 584, de 26 de maio de 2020 – Lei dos Consignados:

Em 16/07/2020, a Lei Municipal nº 584, de 26 de maio de 2020, teve sua efetividade suspensa por força da Decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0808486-87.2020.8.10.0000 (Agravo de Instrumento), em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado Maranhão, por conseguinte, o Departamento de Recursos Humanos, em cumprimento a uma ordem judicial, a contrassenso, procedeu a

¹ Art. 8º Na hipótese de que trata o [art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#), a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**

continuidade dos descontos na folha de pagamento dos servidores concernentes aos empréstimos consignados.

Razão pela qual, temos que a pauta se mostra desarrazoada e ilegítima.

5. Assegurar direito a férias e licenças aos Servidores Públicos Municipais:

Importante evidenciar que o Município de Açailândia/MA, mesmo diante de um Estado de Calamidade decretado nacionalmente em decorrência de uma pandemia (COVID-19), bem como sob a égide de um Estado de Emergência, reconhecido pelo Governo Federal, vem concedendo férias aos Servidores Públicos, exceto aos profissionais da área da Saúde, eis que são profissionais indispensáveis para o combate a pandemia. Por oportuno, esclarecemos que o Decreto Municipal nº 137 de 02 de junho de 2020, que determinava a suspensão de férias, exclusivamente de profissionais da saúde, fora revogado na data de ontem, dia 12 de agosto de 2020.

Dessa forma, o Município vem garantindo fielmente o direito dos Servidores Públicos Municipais.

Assim, tal pauta se mostra desarrazoada e ilegítima.

6. Condições de trabalho para os Profissionais da Saúde:

O Município de Açailândia, a fim de conferir condições dignas de trabalho aos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, vem fornecendo Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para todos os profissionais da saúde que laboram na linha de frente ao combate ao COVID-19, aumento dos valores referente aos plantões extras, inclusive com pagamento de adicional de insalubridade 15% (quinze por cento), oportunamente informamos que está em edição Decreto Municipal onde prevê o acréscimo de mais 15% (quinze por cento) de adicional de insalubridade aos referidos profissionais, totalizando assim 30% (trinta por cento) garantindo assim, condições de trabalho para tal categoria.

Desta forma, a respectiva pauta se mostra desarrazoada e ilegítima.

Considerando tais pontos, impende salientar que a manifestação sindical se mostra totalmente desconexa com a realidade hodierna, o que nos leva a crer que a respectiva manifestação, se ocorrer, terá apenas o cunho político partidário e não a luta pelos direitos de seus sindicalizados.

Avenida Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, CEP: 65.930-000, Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Página 3 de 4



Documento assinado eletronicamente por **Aluísio Silva Sousa, Prefeito Municipal**, em 12/08/2020 21:24:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.acailandia.ma.gov.br/validador>, informando o código verificador: DOC-1223382088202021



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**

Por fim, a atual Administração Pública se coloca a disposição para dialogar com qualquer entidade para esclarecer eventuais dúvidas.

Açailândia/MA, 12 de agosto de 2020.

ALUÍSIO SILVA SOUSA
Prefeito

Avenida Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, CEP: 65.930-000, Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Página 4 de 4



Documento assinado eletronicamente por **Alúcio Silva Sousa, Prefeito Municipal**, em 12/08/2020 21:24:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.acailandia.ma.gov.br/validador>, informando o código verificador:
DOC-1223382088202021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**OUTRAS PUBLICAÇÕES****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR**

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado pela Portaria nº 055/2020-SEMAD, da Secretária Municipal de Administração, VERA ALVES CARVALHO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 001/93, Estatuto do Servidor Público de Açailândia - MA, **NOTIFICA** e **CITA**, pelo presente Edital, a servidora **MARTA CUNHA BARROS AGUIAR**, Enfermeira, matrícula nº 26074-1, para tomar conhecimento da Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em seu desfavor e apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias, conforme § 1º do art. 139 da mesma lei, contados da publicação do presente edital. Açailândia-MA, 13 de agosto de 2020. **NELDIR RIBEIRO SILVA** - Presidente da Comissão Processo Administrativo Disciplinar.

PORTARIAS**PORTARIA Nº. 074/2020 - SEMAD**

A Secretária Municipal de Administração do Município de Açailândia/MA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, com fulcro no art. 119 e seguintes da Lei Complementar nº. 001/93 – Estatuto do Servidor Público de Açailândia – MA, Processo Administrativo Disciplinar, em Rito Ordinário, em desfavor da servidora **Nicemar Lopes de Sousa**, ocupante do cargo de Médico Plantonista - Ginecologista, matrícula nº 11856-1.

Art. 2º. Designar, nos termos do artigo 125 da citada Lei Complementar, os servidores **Douglas Barros Costa**, Agente Administrativo, matrícula nº 3063-1, **Maria Aline da Silva Costa**, Agente Administrativo, matrícula nº 21554-1 e **Dayanny Castro de Sousa Moraes**, Agente Administrativo, matrícula nº 3240-1 para, sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Açailândia – MA, incumbida de apurar, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo nº 2020.1109.02-01. em desfavor daquela servidora, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º. O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração do Município de Açailândia, Estado do Maranhão, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

VERA ALVES CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 001/2020 – GAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SELETIVOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Açailândia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 001/2020 – SEMUS de 24/07/2020, resolve: **HOMOLOGAR** o Resultado Final após fase recursal do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária para preenchimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde nas funções de: Técnico em Enfermagem e Técnico em Laboratório, do Quadro de Pessoal Temporário da Prefeitura Municipal de Açailândia – MA, conforme Anexo I, parte Integrante deste Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Açailândia – MA, aos doze de agosto de dois mil e vinte.

LINDERVAL DE MOURA SOUSA

Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 014/2020 – GAB

ANEXO I

CARGO:1-TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AMPLA CONCORRÊNCIA				Nº VAGAS: 35
ORDEM	CANDIDATO	DOCUMENTO	PONTOS	SITUAÇÃO
1	JOSE THYAGO FONTES DE SOUSA	299698620059 SSP MA	70	CLASSIFICADO
2	ANGELA MARIA OLIVEIRA DE MELO	691244960 SSP MA	60	CLASSIFICADO
3	MARIA VALDICLEIA RAMOS SILVA MARINHO	0192894420012 SSP MA	55	CLASSIFICADO
4	QUITERIA GOMES FORTES MOTA	0000520271963 SSP MA	55	CLASSIFICADO
5	MAIANNE NASCIMENTO SILVA NOGUEIRA	0321183020060 SSP MA	55	CLASSIFICADO
6	ELISABETE ALVES TEIXEIRA	0326732620074 SSP MA	50	CLASSIFICADO
7	FRANCISCA SOUSA BITENCOURT	0148016220002 SSP MA	50	CLASSIFICADO
8	MARIA FRANCISCA BARBOSA CORREIA	0501713420130 SSP MA	50	CLASSIFICADO
9	ARLENE SOUSA DA SILVA PITOMBEIRA	0276352120047 SSP MA	50	CLASSIFICADO
10	MARIA JUCILEIDE PINHEIRO BARROS	1116853997 SSP MA	50	CLASSIFICADO
11	ROSEANE MORAES ROCHA	02011868020024 SSP MA	45	CLASSIFICADO
12	VALERIA BATALHA SOUZA	843684976 SSP MA	45	CLASSIFICADO
13	ALZINEIDE VIANA DA SILVA	848986970 SSP MA	45	CLASSIFICADO
14	FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA VIEIRA	0383071920096 SSP MA	40	CLASSIFICADO
15	FRANCISCA MARIA CARVALHO DE OLIVEIRA	0158698220003 SSP MA	40	CLASSIFICADO
16	MARIA DO CARMO DA SILVA PEREIRA	0001082680998 SSP MA	40	CLASSIFICADO
17	VALDEANIA DA SILVA SOUSA	715798979 SSP MA	40	CLASSIFICADO
18	ANTONIO BEZERRA DA SILVA FILHO	0171691420012 SSP MA	40	CLASSIFICADO



19	DANIELA MAGALHAES SILVA	377593520093 SSP MA	40	CLASSIFICADO
20	DOMINGOS DOS ANJOS TRINDADE	610203720171 SSP MA	40	CLASSIFICADO
21	DALBERTINO DA SILVA	0000059942932 SSP MA	40	CLASSIFICADO
22	ELICELIA ISABEL CRUZ DA SILVA	3918170 SSP PI	40	CLASSIFICADO
23	ANTONIA ALDENES LIMA DO NASCIMENTO	0001035527984 SSP MA	40	CLASSIFICADO
24	DHIONATAN GUEDES DA SILVA	0363405120084 SSP MA	40	CLASSIFICADO
25	CELIA MARIA SOUSA PEREIRA BARROSO	173444220011 SSP MA	35	CLASSIFICADO
26	MARIA DAS NEVES DE OLIVEIRA	0143954820007 SSP MA	35	CLASSIFICADO
27	KEILA PEREIRA DA SILVA	0254710820038 SSP MA	35	CLASSIFICADO
28	MAYARA FERREIRA SOUSA CARDOSO	0528549420140 SSP MA	35	CLASSIFICADO
29	NEUDIANE DA SILVA BATISTA DE MEDEIROS	1198190997 SSP MA	35	CLASSIFICADO
30	RAFIZA DO NASCIMENTO SOUSA	150718820007 SSP MA	35	CLASSIFICADO
31	RAINARA SILVA DE OLIVEIRA	05388942916 CNH-DETRAN M	35	CLASSIFICADO
32	ANA CAROLINA DA SILVA SOUSA	387187120103 SSP MA	35	CLASSIFICADO
33	GRETHIANE SOUSA DE MOURA	1224098991 SSP MA	30	CLASSIFICADO
34	FRANCILENE DA SILVA SANTOS	348900720087 SSP MA	30	CLASSIFICADO
35	CLEACY PATRICIA OLIVEIRA SILVA	213917220020 SSP MA	30	CLASSIFICADO
36	MARIA DE JESUS SILVA COSTA	0139673020003 SSP MA	30	EXCEDENTE
37	JAHN DE SOUSA DOURADO	768949971 SSP MA	30	EXCEDENTE
38	LETICIA ABREU DE JESUS RODRIGUES	0440697720120 SSP MA	30	EXCEDENTE
39	ISABELA FREITAS LEDA	0395287420107 SSP MA	30	EXCEDENTE
40	MARIA CHIRLENE MESQUITA COSTA	848619978 SSP MA	25	EXCEDENTE
41	FABRICIO XAVIER DE SOUSA	0332088720078 SSP MA	25	EXCEDENTE
42	JOSILENE GONÇALVES DE QUEIROZ SILVA	044368992012-7 SSP MA	25	EXCEDENTE
43	CLARISMAR MATOS ALMEIDA	691480920192 SSP MA	25	EXCEDENTE
44	GLAUCIANE PEREIRA DA SILVA GONCALVES	0182542120017 SSP MA	25	EXCEDENTE
45	JANAINA OLIVEIRA DA SILVA FERREIRA	0391847820101 SSP MA	25	EXCEDENTE
46	KLEBSON DA SILVA SENA	039624720105 SSP MA	25	EXCEDENTE
47	CLEOMAR DA SILVA SOUSA	20453491 SSP MA	25	EXCEDENTE
48	LUCIANA SOUSA DO NASCIMENTO	0295690120053 SSP MA	25	EXCEDENTE



49	THYARA SOUSA DE OLIVEIRA	0213911120024 SSP MA	25	EXCEDENTE
50	ISABEL CRISTINA ARAUJO BATISTA	0468697620123 SSP MA	25	EXCEDENTE
51	LAIRA SAMELINE SANTOS BARRETO	0506751220139 SSP MA	25	EXCEDENTE
52	NIVALDA GONCALVES PEREIRA	0390221220105 SSP MA	20	EXCEDENTE
53	EDINALVA SOUSA SILVA	0182727120012 SSP MA	20	EXCEDENTE
54	JOSILENE LUCENA DE SOUSA	153859720006 SSP MA	20	EXCEDENTE
55	ARIANA ALVES MARTINS MAIA	4478825 SSP MA	20	EXCEDENTE
56	MIKAELA MIRANDA DE SOUSA	0353795420088 SSP MA	20	EXCEDENTE
57	RYQUELMA DA SILVA DE SOUSA	0515818520146 SSP MA	20	EXCEDENTE
58	MARIA ALCIONE SILVA SOUZA	0001217694991 SSP MA	20	EXCEDENTE
59	WALMA SILVA	900425989 SSP MA	15	EXCEDENTE
60	JHESSICA ARAUJO DA SILVA	599868620164 SSP MA	15	EXCEDENTE
61	FRANCISCA VIANA LIMA NASCIMENTO	98346938 SSP MA	15	EXCEDENTE
62	ANA BORGES PEREIRA	2965371 SSP MA	15	EXCEDENTE
63	EDINA DE ARAUJO SOUZA	693394220198 SSP MA	15	EXCEDENTE
64	JESSICA DE OLIVEIRA SILVA	0525448920145 SSP MA	15	EXCEDENTE
65	ITALO OLIVEIRA SOBRINHO	6867936235 SSP PA	15	EXCEDENTE
66	ELIZANGELA MOREIRA DA SILVA	900566981 SSP MA	10	EXCEDENTE
67	ANTONIA SANTANA PEREIRA	539585963 SSP MA	10	EXCEDENTE
68	FRANCISCA SOARES SILVA	0260888120032 SSP MA	10	EXCEDENTE
69	VERA LUCIA PEREIRA SILVA PACHECO	138908720001 SSP MA	10	EXCEDENTE
70	CRISTIANE DE JESUS BARROS	0342787020075 SSP MA	10	EXCEDENTE
71	TAFFITE DUARTE FADINI	MG-21854502 SSP MG	10	EXCEDENTE
72	ANTONIA DIAS MORAIS RAPOSO	1067451983 SSP MA	10	EXCEDENTE
73	MARIA ANTONIA NASCIMENTO DA SILVA	0303617320052 SSP MA	10	EXCEDENTE
74	CELIA MARIA DA CONCEICAO	3552791 SSP PA	10	EXCEDENTE
75	ANTONIA ELENILSA DE SOUSA PEREIRA	0149984920003 SSP MA	10	EXCEDENTE
76	THAYANNE SUYELLE GALVAO MONTEIRO	0618990320177 SSP MA	10	EXCEDENTE
77	CLEIDINALVA PEREIRA DA SILVA	279079820047 SSP MA	10	EXCEDENTE
78	CLEUDE MOURA DA SILVA COUTINHO	0154959820009 SSP MA	10	EXCEDENTE
79	KATIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	0353797820083 SSP MA	10	EXCEDENTE



80	ELIZANGELA PEREIRA CAMPOS	0348130820085 SSP MA	10	EXCEDENTE
81	MARKELLE LIMA DA SILVA FERREIRA	0394658620108 SSP MA	10	EXCEDENTE
82	ANA PAULA SILVA DE SOUSA	0532900420149 SSP MA	10	EXCEDENTE
83	REBECA SOUZA BAIMA	515927620141 SSP MA	10	EXCEDENTE
84	JINNY DANIELLE GONCALVES OLIVEIRA	333949320070 SSP MA	10	EXCEDENTE
85	MARIA RAIMUNDA PORTACIO DOS SANTOS	963462989 SESP MA	5	EXCEDENTE
86	JOSELITA PEREIRA MARTINS	0395345220101 SSP MA	5	EXCEDENTE
87	FLAVIA RAQUEL DE QUADROS FREITAS	0001173539996 SSP MA	5	EXCEDENTE
88	MARIA GILSA FERREIRA DOS SANTOS	174731020011 SSP MA	5	EXCEDENTE
89	APARECIDA BORGES SANTIAGO	202825620020 SSP MA	5	EXCEDENTE
90	MARCELINA SILVA DE OLIVEIRA	0145414220008 SSP MA	5	EXCEDENTE
91	ELISANGELA MARINHO DE ARAUJO DA CONCEICAO	0239111720030 SSP MA	5	EXCEDENTE
92	MARIA ANTONIA DE SOUSA ARAUJO	0213640820025 SSP MA	5	EXCEDENTE
93	GLEUCE DA SILVA DOS SANTOS	0364339020081 SSP MA	5	EXCEDENTE
94	PATRICIA SOUSA SILVA MAGALHAES	0341591320075 SSP MA	5	EXCEDENTE
95	DARLINE DOS SANTOS SILVA	0333292920072 SSP MA	5	EXCEDENTE
96	POLYANA ARRUDA FERREIRA	0439527020118 SSP MA	5	EXCEDENTE
97	LARA ERONDINA MELO NASCIMENTO	470632720134 SSP MA	5	EXCEDENTE
98	BRENDA TALIA LIMA DE SOUSA SANTOS	0183153920016 SSP MA	5	EXCEDENTE
99	HELLEN SILVA MENDES	0202432020026 SSP MA	5	EXCEDENTE
100	ANDRESSA MOREIRA DE SOUSA	542176220146 SSP MA	5	EXCEDENTE
101	BEATRIZ BATISTA SILVA	6754475220184 SSP MA	5	EXCEDENTE
102	WESLAINE MIRANDA MATOS	0399958120105 SSP MA	5	EXCEDENTE
103	NORMA SOLANGE SILVA GONCALVES	0326552120073 SSP MA	0	EXCEDENTE
104	EDIVANILDE SOARES LIMA	0389497120103 SSP MA	0	EXCEDENTE
105	EUNICE MARIA FAUSTINO	0000673783960 SSP MA	0	EXCEDENTE
106	GILZIMARE OLIMPIO DE OLIVEIRA BARROS	0157337220007 SSP MA	0	EXCEDENTE
107	DAILANE DO NASCIMENTO CARDOSO	2211083 SSP PI	0	EXCEDENTE
108	ELISAUDA DOS SANTOS SILVA	1187439999 SSP MA	0	EXCEDENTE
109	CLAUDEANE VIEIRA PARENTE	173167920010 SSP MA	0	EXCEDENTE



110	FERNANDA FERNANDES DA SILVA	139549120005 SSP MA	0	EXCEDENTE
111	LEILA ALMEIDA SILVA	016.581.812-00 SSP MA	0	EXCEDENTE
112	JOSE LEOMAR MARACAIPE DE OLIVEIRA	439548020117 SSP MA	0	EXCEDENTE
113	DAYANE CARNEIRO NASCIMENTO	0228208920025 SSP MA	0	EXCEDENTE
114	DANIELLE VIEIRA ANDRADE	0328361820072 SSP MA	0	EXCEDENTE
115	KAMYLA JAMILLE SA PEREIRA	0280714420049 SSP MA	0	EXCEDENTE
116	DAYANA CRISTINA SOUZA SANTOS	0275414120044 SSP MA	0	EXCEDENTE
117	SAMARA PEREIRA FERRAZ	0248918020038 SSP MA	0	EXCEDENTE
118	KARLA DANIELLE DE ARAUJO BRITO	0175053520010 SSP MA	0	EXCEDENTE
119	LUCIANA BEZERRA LOPES	1641899 SSP MA	0	EXCEDENTE
120	ARLETE PEREIRA SILVA	0397826420100 SSP MA	0	EXCEDENTE
121	AYLLANE NOGUEIRA ARAUJO	0606418420160 SSP MA	0	EXCEDENTE
122	FIAMA SUILA MATOSO AGUIAR DE SOUSA	0331042520075 SSP MA	0	EXCEDENTE
123	FANNY SANTOS DA SILVA BARROS	0372768520092 SSP MA	0	EXCEDENTE
124	BIANCA MIRANDA BARRETO	0173982520016 SSP MA	0	EXCEDENTE
125	REGINALVA SILVA DOS SANTOS	0418788120115 SSP MA	0	EXCEDENTE
126	JHULIAM MILHOMEN DA SILVA SANTIAGO	0411388520101 SSP MA	0	EXCEDENTE
127	SAMARA MARIA DOS SANTOS MAGALHAES	0425095620114 SSP MA	0	EXCEDENTE
128	MARIA DAS GRACAS DE ARAUJO SILVA	0485857720136 SSP MA	0	EXCEDENTE
129	ANDRESSA MESQUITA RODRIGUES	048045620139 SSP MA	0	EXCEDENTE
130	MAYRA RUTHY DANTAS SANTOS	0484508820134 SSP MA	0	EXCEDENTE
131	DAISE LIMA DOS SANTOS	0420610620110 SSP MA	0	EXCEDENTE
132	THALISSON DA SILVA OLIVEIRA	352270320080 SSP MA	0	EXCEDENTE
133	ALEXSANDRA SILVA SOUSA	490105120130 SSP MA	0	EXCEDENTE
134	JERDEANE CLARO SILVA	498985720131 SSP MA	0	EXCEDENTE
135	PAULINA DE CARVALHO LOPES	0490219420133 SSP MA	0	EXCEDENTE
136	MANOELY DE ARAUJO SILVA	537635720148 SSP MA	0	EXCEDENTE
137	FRANCISCA ERIKA DE OLIVEIRA SOUSA	0402048520106 SSP MA	0	EXCEDENTE
138	ALICE CHAVES DE SOUSA	0476038320132 SSP MA	0	EXCEDENTE
139	ERICA DA SILVA OLIVEIRA	0466973820126 SSP MA	0	EXCEDENTE
140	DAYLANE SOUZA SILVA	0582617920160 SSP MA	0	EXCEDENTE
141	KEMICI DE SOUSA CHAVES	058827520148 SSP MA	0	EXCEDENTE
142	JULIANY DE OLIVEIRA LIMA	056577612015 SSP MA	0	EXCEDENTE



143	GABRYELLER MENEZIO DA COSTA	0355260120080 SSP MA	0	EXCEDENTE
144	LARISSA NOBRE DE OLIVEIRA	0527000220148 SSP MA	0	EXCEDENTE
145	DANIELE SEGISNANDO ALVES	0477162020138 SSP MA	0	EXCEDENTE
146	CAMILA OLIVEIRA RIBEIRO DE MENDONCA	0490422120130 SSP MA	0	EXCEDENTE
147	BRUNO HENRIQUE SOUSA LOPES	0452530520120 SSP MA	0	EXCEDENTE
148	BILATO CORREIA ELEOTERIO	0531103720148 SSP MA	0	EXCEDENTE
149	DAYS FERNANDA SILVA DE JESUS	451025982 SSP MA	0	EXCEDENTE
CARGO:2-TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PCD				Nº VAGAS: 2
ORDEM	CANDIDATO	DOCUMENTO	PONTOS	SITUAÇÃO
1	NAO HOUE INSCRICAO PARA ESTA FUNCAO	XXXXX XXX XX	0	XXXXXXXXXXXX
CARGO:3-TÉCNICO EM LABORATÓRIO - AMPLA CONCORRÊNCIA				Nº VAGAS: 1
ORDEM	CANDIDATO	DOCUMENTO	PONTOS	SITUAÇÃO
1	VIVIAN ALESSANDRA VIEIRA DE CARVALHO SOUSA	2391373 SSP PI	75	CLASSIFICADO
2	POLLYANNA LIMA BATISTA	163352720011 SSP MA	60	EXCEDENTE
3	MARCIO SOUSA SANTOS	0212274320027 SSP MA	40	EXCEDENTE
4	KAMILA RIBEIRO BARRETO	05485617720 CNH-DETRAN M	40	EXCEDENTE
5	NATALIA DA PENHA SANTOS	427253120119 SSP MA	0	EXCEDENTE
6	NATALIA BATISTA SOUSA	452797620120 SSP MA	0	EXCEDENTE
CARGO:4-NÃO POSSUI REQUISITO BÁSICO PARA O CARGO				Nº VAGAS: 1
ORDEM	CANDIDATO	DOCUMENTO	PONTOS	SITUAÇÃO
1	MARIA HELENA RODRIGUES VIANA BRAGA	0207726720022 SSP MA	0	DESCCLASSICADO
2	ERONICE BARBOSA DE SOUZA	0308676920065 SSP MA	0	DESCCLASSICADO
3	ELINEIDE DIAS GOMES	213594720027 SSP MA	0	DESCCLASSICADO
4	MARIA EDUARDA TEIXEIRA DE BRITO	498007520131 SSP MA	0	DESCCLASSICADO

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Isabel Cristina de Figueredo e Silva
Assessora Especial de Comunicação

Renan Rodrigues Sorvos
Procurador Geral do Município